



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026
PROCON DE PARÁ DE MINAS**

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30 – Centro, torna público que se acham abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGO DE ADVOGADO E DE ATENDENTE DO PROCON (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO), para compor a equipe padrão do PROCON de Pará de Minas, no âmbito do **PROGRAMA INTERMUNICIPAL DO PROCON DE PARÁ DE MINAS**, criado pela Lei nº 7.221, de 10 de novembro de 2025, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do art. 22, inciso VI, da Lei Complementar nº 6.045, de 13 de junho de 2017, mediante o disposto neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado se funda no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 22, inciso VI, da Lei Complementar nº 6.045, de 13 de junho de 2017.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório e será realizado por meio de seleção de currículo, prova escrita e entrevista pessoal.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo PROCON de Pará de Minas e Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do art. 1º, III da Lei nº 6.157, de 08 de fevereiro de 2018.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Cargo: Advogado

Requisitos: Ensino superior completo.

Atribuições: Prestar assessoramento jurídico aos consumidores, emitindo ofícios e notificações, acompanhando e informando processos, redigindo documento e participando na solução de conflitos envolvendo o direito do consumidor. Atuar com o sistema Proconsumidor e atendimento presencial e telefônico. Desempenhar tarefas afins.

Carga horária: 30 horas semanais.

Vencimento: R\$ 4.447,50.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.2 Cargo: Técnico em Administração (atendente do PROCON)

Requisitos: Ensino médio completo.

Atribuições: Desempenhar atividades técnicas e operacionais de atendimento, fiscalização e instrução de processos administrativos; orientar e controlar a preparação de serviços próprios do PROCON voltados para o atendimento ao público, presencial e telefônico. Atuar no sistema Proconsumidor. Desempenhar tarefas afins.

Carga horária: 44 horas semanais.

Vencimento: R\$ 2.427,00.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma eletrônica, a partir do dia **20/02/2026** até as **17 horas do dia 27/02/2026** mediante o envio de currículo pessoal para o e-mail proc.seletivo.procon@parademinas.mg.gov.br. Não serão aceitas e, portanto, serão indeferidas as inscrições feitas fora do prazo.

4.2 Para a inscrição, o candidato deverá encaminhar o seu currículo, contendo, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Foto;
- c) CPF;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone de contato;
- f) Cargo pretendido;
- g) Escolaridade (formação profissional);
- h) Experiências profissionais;
- i) Cursos de pós-graduação, técnico ou profissionalizante.

4.3 As informações deverão constar no corpo do e-mail e no currículo **enviado como anexo, em formato (.pdf), em arquivo único, incluindo as comprovações de experiência profissional e cursos**, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correção e veracidade dos dados informados.

4.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. A obtenção de documento, dentro do prazo de inscrição, é ônus exclusivo do(a) candidato(a), não sendo aceitos pedidos de postergação de prazo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, ou outro meio que não os estabelecidos neste edital.

4.6.1 Recomenda-se que o(a) candidato(a) envie o e-mail para inscrição com 'confirmação de leitura', servindo de comprovante para fins de direito.

4.7 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.8 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.9 Os pedidos de inscrição incompletos serão indeferidos. Não serão permitidos ao(à) candidato(a) a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de informações após a efetivação da inscrição prevista neste edital.

4.10 Para a solução de qualquer problema na inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo telefone: (37) 3233-5647.

4.11 Até 5 (cinco) dias depois da data das inscrições será divulgada, no site da Prefeitura de Pará de Minas, a lista dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas.

5. DAS VAGAS

5.1 Este processo seletivo oferta 1 (uma) vaga para contratação do cargo de Advogado e 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON).

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, nos termos da Lei municipal nº 6.045/2017, se comprovar na data da assinatura: (a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); (b) gozar dos direitos políticos; (c) estar quite com as obrigações eleitorais; (d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino; (e) ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato; (f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional; (g) não ter sido demitido(a) a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; (h) comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo no dia da contratação, nos termos deste edital, sendo a inscrição na OAB para o cargo de Advogado e diploma de conclusão do ensino médio para o cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.2 O(A) candidato(a) que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos constantes neste edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção para o cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON) e para o cargo de Advogado será por meio de seleção de currículo, prova escrita e entrevista pessoal, ambos de caráter eliminatório e classificatório.

a) Da seleção curricular

7.2 A seleção curricular contemplará a análise de experiências profissionais e conhecimento pertinente ao tema do direito do consumidor e matéria correlata, e compreenderá:

I) Advogado

- a) Ensino superior completo (requisito mínimo): (1 ponto);
- b) Pós-graduação: (2 pontos);
- c) Mestrado: (3 pontos);
- d) Doutorado: (4 pontos);
- e) Experiência profissional, de, pelo menos, 6 (seis) meses, em área compatível, ou mais pertinente, aos trabalhos desempenhados no PROCON de Pará de Minas: (2 pontos, cada);
- f) Curso técnico/equivalente/pertinente concluído na área de Direito do consumidor, administrativo, licitação, constitucional, civil, empresarial, proteção de dados ou cursos técnicos ou profissionalizantes, com carga horária mínima de 8 horas, nas áreas de atendimento ao público, defesa do consumidor, administração pública em geral, licitação, LGPD, fiscalização, mediação e negociação: (2 pontos, cada).

II) Técnico em Administração (Atendente do PROCON)

- a) Ensino médio completo (requisito mínimo): (1 ponto);
- b) Experiência profissional, de, pelo menos, 6 (seis) meses, em área compatível, ou mais pertinente, aos trabalhos desempenhados no PROCON de Pará de Minas: (2 pontos, cada);
- c) Curso técnico/equivalente/pertinente concluído na área de Direito do consumidor, administrativo, licitação, constitucional, civil, empresarial, proteção de dados ou cursos profissionalizantes de curta duração (carga horária mínima de 2 horas) nas áreas de atendimento ao público, defesa do consumidor, administração pública em geral, licitação, LGPD, fiscalização, mediação e negociação: (2 pontos, cada).

7.3 Serão considerados(as) classificados(as) os(as) 10 (dez) candidatos(as) melhores colocados(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos para o caso de Advogado e os(as) 10 (dez) candidatos(as) melhores colocados(as) que obtiverem



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

nota igual ou superior a 3 (três) pontos para o cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON).

7.3.1 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) pontos para o caso de Advogado e inferior a 3 (três) pontos para o cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON).

7.4 Até 5 (cinco) dias depois da data de divulgação das inscrições deferidas será divulgada, no site da Prefeitura de Pará de Minas, a lista dos(as) 10 (dez) candidatos(as) classificado(as) melhores colocados(as) e convocados(as) para a prova escrita, com a informação do dia e horário da prova escrita.

b) Da prova escrita

7.5 A prova escrita para o cargo de Advogado será composta por 6 (seis) questões discursivas, com foco em conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo e com a atuação jurídica do PROCON, especialmente sobre:

- a) Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, incluindo, entre outros temas: princípios e direitos básicos do consumidor; dever de informação, transparência e boa-fé; cláusulas abusivas; garantias legal e contratual; responsabilidade por vício e por fato do produto e do serviço;
- b) Decreto Federal nº 2.181/1997, com ênfase na atuação administrativa do PROCON, procedimentos de averiguação preliminar, instauração e condução de processos administrativos sancionadores e aplicação de sanções administrativas;
- c) Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça aplicada às relações de consumo, especialmente quanto a teorias aplicáveis ao CDC; caracterização e controle de juros abusivos em contratos bancários;
- d) Práticas abusivas e publicidade enganosa, incluindo temas contemporâneos voltados à propaganda de produtos com foco em sustentabilidade, “mentira verde”, à luz do CDC; e quantificação do tempo gasto pelo consumidor na reclamação;
- e) Atuação jurídica do PROCON, abrangendo a análise de demandas/casos consumeristas, orientação jurídica ao consumidor, instrução de processos administrativos e adoção de medidas administrativas cabíveis.

7.6 Cada questão terá o valor de 5 (cinco) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.

7.7 A correção da prova considerará, entre outros critérios:

- a) compreensão, completude da resposta e domínio do tema proposto (2 pontos);
- b) capacidade de interpretação e análise crítica (1 ponto);
- c) clareza, objetividade e coerência na exposição das ideias (1 ponto);
- d) adequação técnica da resposta ao contexto do serviço público e da defesa do consumidor (1 ponto).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.8 Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima de 15 (quinze) pontos no total da prova escrita.

7.8.1 Será considerado(a) desclassificado(a) o(a) candidato(a) que zerar a nota de alguma das questões e/ou que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos no total da prova escrita.

7.9 No caso de empate na pontuação, terá preferência o(a) candidato(a) que, sucessivamente, tiver maior experiência profissional, primeiro no setor público, e em seguida, em área compatível, ou mais pertinente, aos trabalhos desempenhados no PROCON de Pará de Minas, a critério da Comissão Julgadora baseado no currículo do(a) candidato(a). Persistindo o empate ou não havendo candidato(a) com a referida área/experiência, aquele(a) que tiver maior idade.

7.10 A prova escrita será realizada no 3º andar do prédio da Prefeitura de Pará de Minas, situado na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, no dia indicado conforme item 7.4 deste edital e terá duração de 1h30min.

7.11 Para o cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON), a prova escrita será composta por 4 (quatro) questões discursivas, com foco em conhecimentos compatíveis com o nível do cargo e com as atribuições exercidas no âmbito do PROCON, baseadas na Lei Federal nº 8.078/1990 e Decreto Federal nº 2.181/1997.

7.12 As questões versarão, entre outros temas, sobre:

- a) *Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990*: política nacional de relações de consumo, princípios (art. 4º), direitos básicos do consumidor, informação (art. 6º), responsabilidade pelo vício do produto ou serviço, prazos (art. 18), decadência e prescrição, direito de reclamar (art. 26);
- b) *Decreto Federal nº 2.181/1997*: penalidades administrativas (art. 18), averiguação preliminar (art. 33-A), auto de infração (art. 35) e instauração do processo administrativo (arts. 39, 40, 42 e 42-A).

7.13 Cada questão terá o valor de 5 (cinco) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos.

7.14 A correção da prova considerará, especialmente:

- a) compreensão do tema proposto (1 ponto);
- b) clareza, assertividade e objetividade na resposta (2 pontos);
- c) coerência lógica e organização das ideias (1 ponto);
- d) adequação da resposta às atividades típicas do cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON) (1 ponto).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7.15 Será considerado classificado(a) o(a) candidato(a) ao cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON) que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos no total da prova escrita.

7.15.1 Será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) que zerar a nota de alguma das questões.

7.16 A prova escrita para o cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON) será realizada no dia e local indicados conforme item 7.4 deste edital e terá duração de 1h30min.

7.17 Até 5 (cinco) dias depois da data de realização da prova escrita será divulgada, no site da Prefeitura de Pará de Minas, a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) nos cargos de Advogado e Técnico em Administração (Atendente do PROCON), bem como o dia e horário para a entrevista pessoal.

c) Da entrevista pessoal

7.18 Para o cargo de Advogado, a entrevista pessoal será realizada Comissão Julgadora, no 3º andar do prédio da Prefeitura de Pará de Minas, situado na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, no dia indicado conforme item 7.17 deste edital e terá duração de 10 (dez) minutos, por ordem alfabética ou de chegada.

7.18.1 Na entrevista pessoal serão analisadas as condições relacionadas às atribuições do cargo, tais como conhecimento, desenvoltura, objetividade, análise crítica sobre temas relacionados ao Direito do Consumidor e atendimento ao público, cuja pontuação pode variar entre 1 (um) a 10 (dez) pontos.

7.19 A entrevista pessoal versará, entre outros temas, sobre:

- a) noções de atendimento ao público e relação com o consumidor;
- b) princípios básicos do Código de Defesa do Consumidor;
- c) organização administrativa, rotinas e procedimentos administrativos;
- d) capacidade de interpretação e solução de situações práticas relacionadas ao atendimento e à instrução de demandas administrativas;
- e) compreensão, raciocínio, desenvoltura e conhecimento técnico sobre tema do Direito do Consumidor, teses do STJ e doutrina consumerista.

7.20 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) ao cargo de Advogado que obtiver a maior nota no total da entrevista pessoal; os(as) demais ficarão como status de 'aprovados(as) em cadastro de reserva'.

7.21 No caso de empate na pontuação, terá preferência o(a) candidato(a) que, sucessivamente, tiver maior experiência profissional, primeiro no setor público, e em



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

seguida, em área compatível, ou mais pertinente, aos trabalhos desempenhados no PROCON de Pará de Minas, a critério da Comissão Julgadora baseado no currículo do(a) candidato(a). Persistindo o empate ou não havendo candidato(a) com a referida área/experiência, aquele(a) que tiver maior idade.

7.22 Para o cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON), a entrevista pessoal será realizada Comissão Julgadora, no 3º andar do prédio da Prefeitura de Pará de Minas, situado na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, no dia indicado conforme item 7.17 deste edital e terá duração de 10 (dez) minutos, por ordem alfabética ou de chegada.

7.22.1 Na entrevista pessoal serão analisadas as condições relacionadas às atribuições do cargo, tais como conhecimento, desenvoltura, análise crítica sobre temas relacionados ao direito do consumidor e atendimento ao público cuja pontuação pode variar entre 1 (um) a 10 (dez) pontos.

7.23 A entrevista pessoal versará, entre outros temas, sobre:

- a) noções de atendimento ao público e relação com o consumidor;
- b) princípios básicos do Código de Defesa do Consumidor;
- c) organização administrativa, rotinas e procedimentos administrativos;
- d) capacidade de interpretação de situações práticas relacionadas ao atendimento e à instrução de demandas administrativas;
- e) compreensão, raciocínio, desenvoltura e conhecimento técnico sobre tema do Direito do Consumidor.

7.24 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) ao cargo de Técnico em Administração (Atendente do PROCON) que obtiver a maior nota no total da entrevista pessoal; os(as) demais ficarão como status de 'aprovados(as) em cadastro de reserva'.

7.25 Até 5 (cinco) dias depois da data de realização da entrevista pessoal será divulgada, no site da Prefeitura de Pará de Minas, a lista do(a) candidato(a) aprovado(a) nos cargos de Advogado e Técnico em Administração (Atendente do PROCON), bem como a relação de aprovados(as) em cadastro de reserva.

8. DO RECURSO

8.1 O(s) recurso(s) contra o resultado do processo seletivo, para cada etapa a ser cumprida, deverá ser protocolado de forma escrita, em até 2 (dois) dias, a contar da sua divulgação, tendo como destinatária a Comissão Julgadora, em formato Word (.doc) ou outro compatível (.pdf), em fonte 12 (tamanho da letra), tipo Times New Roman ou Arial, e devidamente fundamentado, sendo permitido até 10 (dez) linhas para cada resposta/questão recorrida.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.2 O protocolo do recurso deverá ser feito através do e-mail da inscrição indicado no item 4.1 deste edital, de forma concisa e objetiva, por escrito e assinado, sendo válida assinatura digital.

8.3 O(A) candidato(a) deverá identificar-se no recurso com seu nome completo, CPF e observar ainda o disposto no item 8.4 deste edital.

8.4 O(A) candidato(a) deverá identificar o seu recurso na parte “assunto” do e-mail da seguinte forma: “Recurso seleção de currículo”; ou “Recurso prova escrita”, ou, ainda, “Recurso entrevista pessoal”. Não serão aceitos recursos sem essa identificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado preliminar e definitivo do processo de seleção, bem como todas as informações relacionadas ao andamento deste processo seletivo serão divulgados no site da Prefeitura de Pará de Minas, no endereço: <https://www.parademinas.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem as publicações.

9.2 O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração municipal, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

9.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em primeiro lugar será comunicado(a) para assinatura do contrato temporário a critério da Administração municipal, conforme necessidade do serviço, observadas as hipóteses legais e a ordem classificatória.

9.4 Os direitos do(a) contratado(a) serão aqueles previstos no contrato a ser firmado com o Município de Pará de Minas, não se aplicando os direitos previstos no Estatuto do Servidor (Lei municipal nº 5.264/2011).

9.5 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) ou desligamento de candidato(a) contratado(a), será convocado(a) para a vaga o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação, caso haja interesse do Município de Pará de Minas.

9.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) na data marcada para a assinatura do contrato ou início das atividades, implicará à renúncia tácita da vaga, ocasião em que será chamado o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

9.7 Os dados fornecidos pelo(as) candidatos(as) serão tratados com observância da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, e da Política de Privacidade da Prefeitura de Pará de Minas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9.8 O Município de Pará de Minas reserva-se no direito de revogar o presente processo de seleção e rescindir o contrato administrativo firmado na hipótese de convocação de candidato(a) aprovado(a) para cargo previsto em concurso público ou no caso de conveniência administrativa que, comprovadamente, evidencie ser desnecessária a continuidade da contratação.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, cabendo ainda a solicitação de documentos e informações complementares que julgar pertinentes.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2026.

INÁCIO FRANCO
Prefeito de Pará de Minas

Sugestões de leitura/pesquisa:

GARCIA, Leonardo de Medeiros. Código de Defesa do Consumidor Comentado. 14.^a ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2019.

FILOMENO, José Geraldo Brito. Manual de direitos do consumidor. 14.^a ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2016.

BOLZAN, Fabrício de Almeida. Direito do consumidor esquematizado. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

www.stj.jus.br
www.idec.org.br

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7WX

465

8P9

K0Y